

CONTRATO Nº.005/2016.

Contrato referente ao fornecimento de Combustível e óleo lubrificante, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES – GO, ESTADO DE GOIÁS**, órgão do Poder Legislativo, órgão despersonalizado do Município, mas com capacidade judiciária, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 033.334.848/0001-06, com sede administrativa localizada na Avenida Campos Verdes, s/n.º, centro, na cidade de Campos Verdes – Estado de Goiás, representada por seu Presidente – Sr. **GENIVAL CORREIA FERNANDES**, brasileiro, casado, militar da reforma e agente político, portador do RG nº 11131 PM-GO, CIC (MF) 158.391.251-72, residente e domiciliado neste município Av. Campos Verdes S/N – Centro – Campos Verdes - Goiás, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**;

CONTRATADO (A): AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL PEDRA BOA LTADA – EPP, pessoa jurídica, CNPJ: 07.987.809/0001-06, estabelecida na Av. campos Verdes nº 301, centro, Campos Verdes, Goiás, representada pelo Sr. MANOEL DE SOUZA ARAÚJO, brasileiro, portador do RG: 3277264 SSPBA, CIC (MF) 331.534.851-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº.001/2016 datado de 30/05/2016, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2001 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Presidente, em 04 de julho de 2016, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se ainda o presente contrato de compra de Combustíveis, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para compras, não configurando qualquer forma de vínculo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se o CONTRATADO (a) por força do presente instrumento, fornecer combustível tipo gasolina e óleo lubrificante para a CONTRATANTE visando ao abastecimento do veículo oficial: CHEVROLET CLASSIC LS CORSA SEDAN , ano 2015/2016, placa PQG8288, pertencente à Câmara Municipal de Campos Verdes, no período de 04 de julho a 31 de dezembro de 2016, de acordo com seguinte estimativa :

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	GASOLINA	LITROS	5.500
2	ÓLEO LUBRIFICANTE	LITROS	22

CLÁUSULA QUARTA – O fornecimento do combustível e óleo lubrificante, objeto do presente contrato, dar-se-á mediante requisições, sendo que o quantitativo descrito na cláusula anterior é apenas estimativo, não se obrigando a CONTRATANTE, a adquirir o total estimado.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo previsto na cláusula terceira poderá ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério da CONTRATANTE, se requerido na vigência do presente instrumento. A prorrogação, porém, poderá ter cabimento, se verificados e comprovados os motivos a seguir delineados:

- a) Calamidade pública;
- b) Greve generalizada dos empregados de refinadoras e distribuidoras de petróleo;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único do Artigo 393, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – O valor estimado, para efeitos contábeis, a ser pago ao CONTRATADO (a), pelo fornecimento dos combustíveis é de R\$ 21.670,00 (Vinte e um mil seiscentos e setenta reais) e pelo fornecimento de óleo lubrificante é de R\$ R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os preços unitários de que trata a cláusula terceira do presente contrato são os a seguir delineados: R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos), para o litro de gasolina e de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) para o litro do óleo lubrificante, conforme quadro demonstrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA	LITROS	5.5000	ALCOBRAS	R\$ 3,94	R\$21.670,00
2	OLEO LUBRIFICANTE	LITROS	22	LUBRIPAR	R\$29,50	R\$ 649,00
VALOR TOTAL R\$ 22.319,00						

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O preço do litro do combustível objeto do presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas do combustível fornecido deverão ser apresentadas à CONTRATANTE, mensalmente, para pagamento imediato.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de combustíveis adulterados ou da tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo dos litros constantes nas autorizações de fornecimento e/ ou pratica por parte do CONTRATADO (a), de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE, sempre que necessário achar, submeterá a análise, os produtos objeto deste contrato, através de competente laboratório, sempre com intuito de se verificar o padrão de qualidade do combustível fornecido.

CLÁUSULA SETIMA – Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á ao CONTRATADO (a), a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, por pratica das seguintes irregularidades:

- a) por 02 (dois) anos, por pratica ou tentativa de fraude, no quantitativo de litros constantes das autorizações de fornecimento;
- b) por 03 (três) anos, quando o CONTRATADO (a), fornecer combustíveis adulterados ou de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pela CONTRATANTE.
- c) o tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso o CONTRATADO (a) venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas “a” e “b” do presente parágrafo.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer plena fiscalização durante a vigência do presente contrato, por intermédio do servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – Fica reconhecido ao CONTRATANTE, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.01.01.031.0001.2.044.3.3.90.30-Manutenção da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da Comarca de Santa Terezinha- Goiás, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem justos, contratados, lavrou – se o presente contrato em três vias, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Campos Verdes – GO, 04 de julho de 2016.

GENIVAL CORREIA FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Campos Verdes
Gestão 2015/2016

AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL PEDRA BOA LTDA-EPP
CNPJ: 07.987.809/0001-06
MANOEL DE SOUZA ARAÚJO
CPF:331.534.851-00

Testemunhas:

1 _____

CPF nº.

2 _____

CPF nº.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2016

“Contrato referente ao fornecimento de combustível e óleo lubrificante que entre si realizam a Câmara Municipal de Campos Verdes e a empresa Auto Posto de Combustível Pedra Boa Ltda-EPP, na forma que segue....”.

CONTRATANTE- CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES
CONTRATADA- AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL PEDRA BOA LTDA – EPP

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 001/2016 datado de 30 de maio de 2016, regido pela Lei Federal nº 10.520/2001 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Presidente, em 04 de julho de 2016, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível tipo gasolina e óleo lubrificante para atender o veículo oficial pertencente a Câmara Municipal de Campos Verdes, estado de Goiás.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato compreenderá o período entre 04 de julho e 31 de dezembro de 2016.

VALOR TOTAL: Pela contratação do objeto previsto, o Contratante pagará a Contratada a importância global de R\$ 22.319,00 (vinte e dois mil e trezentos e dezenove reais) .

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.01.01.031.0001.2.044.3.3.90.30-Manutenção da Câmara Municipal, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

Câmara Municipal de Campos Verdes , Estado de Goiás, aos 04 de julho de 2016.

Certifico e dou fé que este Ato foi Publicado
No laçar da Câmara em 04/07/2016.

Secretario Geral